



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 928/2017 de 05/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DATA: 24/10/2017 às 12:30 horas.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, NO 2º ANDAR - SALA DE LICITAÇÃO.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, modificada pela Lei 9.648/98 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Lei 1.135/2014 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

O recebimento dos envelopes " CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", dar-se-á na Sede da Prefeitura, através de protocolo, localizado no térreo desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima, até às 12:30 horas do dia 24/10/2017 iniciando-se a abertura dos envelopes, primeiramente "CREDENCIAMENTO", em seguida o envelope "PROPOSTA" e logo após o envelope "HABILITAÇÃO" .

II - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2 - O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER, MODELO CA COM SEIS PARADAS (TÉRREO, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º PISO), Nº 152119 CAPACIDADE DE 600 KG OU 08 PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS discriminação TERMO DE REFERENCIA- ANEXO X.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

00003001.0412200012.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha - 00032

Fonte de Recurso - 1000000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 251 e 252, ou pelo e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br.

4.2 - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Caso estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Caso estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) Caso se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Caso estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/06.

4.5.1 Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6 - Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitado o intervalo percentual de 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

4.8 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 e 252 ou para o e-mail: licitacao@vandanova.es.gov.br

4.9 - A não remessa do mesmo exige a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.10- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - O CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em três envelopes, separadamente, devendo ser opacos, indevassáveis, estar rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e da proposta.

5.2 - Os envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados à Pregoeira e Equipe de Apoio, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2.1 - O envelope Credenciamento, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.2.2 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.2.3 - O envelope Habilitação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.3 - No Envelope Nº 01 - "CREDENCIAMENTO" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

5.4 - No Envelope Nº 02 - "PROPOSTA", deverá conter informações/documentos exigidos no item IX deste Edital.

5.5 - No Envelope Nº 03 - "HABILITAÇÃO", deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Pregão.

5.7 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Pregoeira.

5.8 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Pregoeira e Equipe de Apoio, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

5.9 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.10 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Pregão, será aberta a sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que nesta oportunidade os licitantes deverão apresentar os envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.2 - O envelope "CREDENCIAMENTO" será aberto na hora e local indicados no preâmbulo do Edital.

6.3 - O envelope "PROPOSTA", será aberto após cumprido todos os procedimentos de credenciamento e, posteriormente o envelope "HABILITAÇÃO" dos licitantes vencedores.

6.4 - A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação, solicita-se ao licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem sequencial que estão listados no item VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da abertura do Pregão.

7.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

7.3 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope CREDENCIAMENTO, em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

7.3.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO II** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto **OU**;

7.3.1.1 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

7.3.1.2 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, exigido conforme **item 7.3.3** deste edital no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto.

7.3.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme anexo **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação, datado e assinado pelo representante legal da Empresa.

7.3.3 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.3.3.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.4 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.3.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

7.3.4.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, **ou** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

VIII - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Credenciamento" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Credenciamento" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Após a fase de credenciamento, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta de preços, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste PREGÃO, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) A Proposta de Preços, conforme **ANEXO V**, deverá ser entregue digitada, impressa, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a.1) Indicação dos itens constantes do **Anexo I**, com a completa descrição dos mesmos, indicando a marca e modelo do produto a ser adquirido, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque". Pode-se anexar prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondente ao equipamento/material;

a.2) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, para cada item, em algarismos, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.3) Preço total de cada lote, expresso em moeda nacional, em algarismo, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.4) Preço total da proposta comercial em algarismos e em extenso, expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.5) Validade da proposta, de 90 (**noventa**) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

a.6) Prazo de execução para a manutenção preventiva deverá ser executada no mínimo 01 (uma) vez ao mês, em datas e horários agendados previamente das 12h às 18hs após apresentação das rotinas que comporão o Plano de Manutenção Preventiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após emissão da Autorização de Funcionamento e para a manutenção corretiva deverá ser prestada mediante a Autorização de Funcionamento: em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana e feriado, o prazo máximo de atendimento que deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;

a.7) Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos materiais/equipamentos. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

a.8) Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

a.9) **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa, para depósito em conta, caso seja vencedora do certame.** O número da conta deverá ser o mesmo da empresa licitante (razão social e CNPJ).

X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope 02 -PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes credenciados, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos do edital, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Art. 4º, inciso VIII, IX e X e Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Proposta de Preços" de todas as empresas licitantes, que serão rubricados pelos presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - A Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.4 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.5 - Erros aritméticos serão retificados, reservando à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

10.5.1 - Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante por extenso.

10.5.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

10.5.3 - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.5.4 -O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão e classificarão as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.7.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.8 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e serão decididos pela Pregoeira no início dos lances.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Pregão. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE, observadas as condições do item seguinte.

10.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentar a proposta com o percentual acima especificado, poderá cobrir a proposta das empresas de grande porte, sendo considerada detentora da melhor proposta no certame;

10.14.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio deverão solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.14.3 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.14.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta com o menor preço por lote.

10.15 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

10.16 - Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

10.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.

10.19 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelas ou à totalidade da remuneração;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Pregão.
- e) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outra empresa.
- f) Valor final de cada item/lote superior ao orçado pela Prefeitura e ou do preço médio praticado no mercado.
- g) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

10.20 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Pregoeira e Equipe de Apoio, procederão o sorteio, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.21 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço por lote.

10.22 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos.

10.23 - A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.24 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

11 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope "HABILITAÇÃO", em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

11.1 - **DECLARAÇÃO, DATADA E ASSINADA**, nos termos do **ANEXO VI**:

11.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

- Os proponentes ficam dispensados de apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou Contrato Social Consolidado, caso o apresente junto ao envelope CREDENCIAMENTO (item 7.3.3).

11.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, com validade na data da realização da licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial, isentando para a apresentação dos documentos relativos à sua matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

11.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, registrado(s) no CREA, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA para os serviços que será contratados;

b) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

c) A empresa deverá apresentar Atestado de aptidão, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO VII**.

XII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Habilitação" das empresas licitantes vencedoras.

12.2 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.3 - Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julguem conveniente, a seu exclusivo critério, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar a documentação apresentada.

12.4 - Ultrapassada a fase de CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS dos concorrentes e abertas os documentos de habilitação, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com o credenciamento e proposta de preços, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5 - A Pregoeira durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

12.6 - Sendo aceitáveis as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

12.7 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

12.8 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

12.9 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Pregão ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou a proposta desclassificada, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12.14 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio lavrarão a ata da reunião, da qual constará registro da documentação do credenciamento, habilitação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93. 13.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracteriza como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Dos atos relacionados à este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmº Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

13.6 - O recurso deverá ser protocolado nesta Prefeitura, no 1º andar, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos caso de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.8 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.9 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.8, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.10 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.7 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.11 - Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item 13.6.

13.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao Licitante vencedor.

13.13 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local e horário, previstos no item 13.6, deste Edital.

13.14 - Não serão admitidos recursos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente, as razões para interposição do recurso.

13.15 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

13.16 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

b) Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do Contato Social ou procuração com poderes constituídos para tal fim;

c) Recursos apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.18 - Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A classificação das propostas, o julgamento das propostas e das habilitações serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto do Pregão, caso ocorra recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

14.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.3 - Farão parte do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4- Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela unidade requisitante ou pela publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

14.7 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

14.8 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.9 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma anual das manutenções preventivas, para a devida aprovação e acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.10- A CONTRATADA obriga-se a atualizar as programações e horários de acordo com as necessidades do contratante ou eventos que venham a surgir.

14.11- A CONTRATADA deverá elaborar relatório de execução de serviço, entregando cópia ao CONTRATANTE, e contendo, no mínimo:

- a) Descrição sumária da situação encontrada;
- b) Marca, modelo e número de série do equipamento revisado;
- c) Data, hora de início e término dos serviços;
- d) Discriminação dos serviços executados e peças substituídas se houver;
- e) Assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Secretaria Municipal de Administração eo recebimento será feito pelo Sr. Luan Colodetti Falchetto, responsável de promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

15.1.1 Os serviços serão executados em 01 (um) elevador instalado no edifício sede do contratante, localizado na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, no horário de 7h às 22hs, de segunda a sexta-feira, previamente agendados com o contratante, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o contratante;

15.1.2 Todos os serviços mencionados neste Termo de Referência consistem em Manutenção Preventiva e Corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no elevador, suas peças e componentes;

15.1.3 Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de chamadas de emergência para atendimento de manutenções corretivas;

15.1.4 A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, os quais desenvolverão as diversas atividades necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.5 Os serviços incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;

15.1.6 Os serviços que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela contratada, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o contratante;

15.2- DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

15.2.1 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo 01 (uma) vez ao mês, em datas e horários agendados previamente com o contratante, das 12h às 18hs;

15.2.2 - Sempre que necessário, e previamente acordado com a Prefeitura Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente da Prefeitura, não implicando em qualquer ônus para o contratante;

15.2.3 - A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento;

15.2.4 -As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do contratante;

15.2.5 - A contratada deverá apresentar ao contratante as rotinas que comporão o Plano de Manutenção Preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após emissão da Ordem de Serviço. Essas rotinas e o Plano de Manutenção deverão ser previamente aprovados pelo contratante;

15.3 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.3.1 - A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, emitido e assinado pelo Engenheiro responsável da contratada, com discriminação da ocorrência apresentada;

15.3.2 - A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador do contratante, ou quando requerida pela fiscalização do contrato e/ou por funcionário(s) indicado(s) pelo gestor do contrato desta Prefeitura Municipal;

15.3.3- A contratada deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica ao Fiscal do Contrato, informando estado do equipamento, relacionando os materiais a serem repostos, cronograma para execução e solicitando autorização para execução do serviço;

15.3.4 - A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço do contratante, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana e feriado, o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 150 (cento e cinquenta) minutos;

b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência, ou seja, em dias úteis entre 7h e 22hs, interrompendo-se a contagem às 22hs de um dia e reiniciando-se às 7h do dia útil seguinte;

d) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados;

e) A contratada deverá fornecer à fiscalização lista atualizada dos profissionais que atenderão a Prefeitura, tanto nas demandas normais quanto nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

15.4 - DOS INSTRUMENTOS, MATERIAIS AUXILIARES E FERRAMENTAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

15.4.1 - Deverão ser fornecidos pela contratada todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do contratante somente pelo período da execução dos serviços.

15.4.2 - O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

15.5- DAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES REPOSITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

15.5.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), peças em acrílico e grade que compõem o teto do elevador.

15.5.2 - Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

- a) Passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pintura;
- b) Aqueles oriundos de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Prefeitura;
- c) Todos cuja substituição seja necessária à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção do elevador.

15.5.3 - A contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc.

15.5.4 - A contratada deverá utilizar peças, sempre que possível, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado.

15.5.5 - Quando não for possível a substituição por componentes originais o fato deverá comunicado oficialmente à fiscalização do contrato.

15.5.6 - Quando os serviços envolverem a substituição de peças, materiais e componentes mencionados no item 15.5.2, a contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos que serão analisados pelo contratante, ficando a cargo desta a aquisição destes materiais.

15.6 - O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável;

15.6.1- As solicitações de serviços de manutenção corretiva serão feitas por meio de Ordem de Serviços e o atendimento deverá ser iniciado de acordo com os prazos definidos no item 5.3 deste Termo de Referência;

15.6.2 - O não atendimento dos prazos individuais seja por produtividade abaixo da expectativa da mão-de-obra ou por serviço não realizado a contento, ensejará a solicitação de substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas;

15.6.3 - As manutenções preventivas serão realizadas nos períodos previstos no plano de manutenção, previamente aprovado pelo contratante, conforme dispõe o item 5.2.5 deste Termo de Referência.

15.7 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as penalidades constantes na Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

15.8 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra para a execução dos mesmos.

15.9 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

15.10 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento nas respectiva Secretaria.

XVI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global da contratação, por dia de atraso na prestação dos serviços previstos no item 5.2.1 do Termo de Referência;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada 60 (sessenta) minutos de atraso, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços mencionados no item 5.3.4, alínea 'a' do Termo de Referência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do mencionado na alínea 'e' do item 5.3.4 do Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

16.2 - Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16.3- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

16.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

16.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

16.7 -A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVII - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, após emissão de **notas fiscais eletrônicas**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Prefeitura de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação;

18.3- A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

18.4- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

18.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido novo prazo para pagamento, que será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

18.6- No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

18.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

18.8- O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito através de Crédito em Conta Bancária, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

18.09- Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

18.10- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

18.11 - O Município de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

18.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

18.14 - **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta.** O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

19.2 - Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.3 - O presente Pregão será obtido na Sala de Administração, 2º andar, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

19.4 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira, no prazo legal, através de protocolo no 1º andar da Prefeitura, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.5 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

19.6 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES.

19.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, podendo suspender a sessão, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

19.9 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

necessário.

19.10 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

19.12 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

19.15 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3546-1188 ramal 251, das 12:00 às 18:00 horas.

19.16 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

19.17 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

19.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.19 - Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

19.20 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

19.21 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.22 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

19.24 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.25 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

19.26 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.27 - Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo de credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de micro e pequena empresa;
- e) ANEXO V - Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Declaração;
- g) ANEXO VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX - Comprovante de Retirada de Edital
- j) ANEXO X- Termo de Referencia

19.28 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

19.29 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

19.30 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste Pregão, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

19.31 - Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.32 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.

19.33 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Pregoeira, não impedirá que ela se realize.

XX- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

20 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 251 e 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - As visitas técnicas poderão ser agendas junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do telefone (28) 3546-1188 ou e-mail administracao@vendanova.es.gov.br.

22- O presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Administração, no 2º andar da Sede de Prefeitura Municipal, sito à Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Bairro Esplanada - VNI-ES ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

no site: www.vendanova.es.gov.br.

23- E demais disposições conforme TERMO DE REFERENCIA- ANEXO X

Venda Nova do Imigrante (ES), 09 de outubro de 2017.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº _____ / 20__.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº _____/20__.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura identificável

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À:
Pregoeira Oficial:
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____ / ____

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____/____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação os materiais/serviços descritos, com preço unitário e total dos respectivos Lotes, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega dos materiais/execução dos serviços é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega, que não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecemos que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____ / _____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste editaç, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

Assinatura identificável

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À:
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____/____.

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. BRAZ DELPUPO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 420.542.067-68 e C.I nº 180.155 -SPTC/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER, MODELO CA COM SEIS PARADAS (TÉRREO, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º PISO), Nº 152119 CAPACIDADE DE 600 KG OU 08 PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** de.....

Cláusula 2ª- O preço ajustado para será de.....

Cláusula 3ª- O pagamento será realizado em até dias da devidamente aprovado e a emissão da nota fiscal competente ,.....

Cláusula 4ª- Os materiais/equipamentos deverão ser entregues integralmente/parceladamente, em, de acordo com a necessidade e interesse da Administração. Caso não proceda a entrega na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os responsáveis pela execução do contrato serão:.....

Cláusula 5ª- Os materiais/equipamentos a serem adquiridos, obedecerão as normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição, e serão fiscalizados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir integralmente as obrigações relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

6.2- Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido;

6.3- Apresentar, no início da prestação dos serviços, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES;

6.4 -Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

manutenção;

6.5- Empregar mão de obra habilitada, treinada, qualificada e especializada, disponibilizando-os em suas oficinas técnicas ou centros de atendimento, bem como para deslocamentos rotineiros e emergenciais, e mobilizando-os em número suficiente, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e nível de qualidade adequada, fornecendo e utilizando corretamente ferramentas e instrumentos de trabalho próprio e de boa qualidade e na quantidade compatível com o volume de serviços a serem executados;

6.6 - Indicar formalmente e por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, representante ou preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, para as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

6.7 - Responsabilizar-se por seus empregados na prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

6.8 - Repor, no prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

6.9 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios;

6.10 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás;

6.11- Informar e orientar seus empregados sobre o conteúdo deste contrato, inclusive de suas obrigações;

6.12- Efetuar os serviços de manutenção preventiva no equipamento ou sistema mantido e suas instalações (casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, etc), procedendo-se às inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos, etc, e tantas vezes quantas forem necessários para os reparos, consertos e intervenções demandadas pelo CONTRATANTE, a fim de manter o equipamento adequadamente ajustado, proporcionando funcionamento eficiente, seguro e econômico;

6.13- Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis;

6.14-Verificar o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção e sinalização;

6.15- Comunicar e relatar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações objeto da prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, ou qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

6.16- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

6.17- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto do CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador;

6.18- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços contratados, as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

6.19- A CONTRATADA deverá fornecer e manter seu pessoal devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

6.20 -A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da Prefeitura, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO;

6.21 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

6.22 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

6.23 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício dos seus empregados em serviço, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens (indenizações, vale-refeição, vale-transporte), assim como uniformes e equipamentos, que deverão ser pagos ou entregues em época própria de acordo com a legislação trabalhista e Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho, e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, excluindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação proveniente desse vínculo;

6.24 - A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados, como as de cunho civil ou penal, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.25 - Manter a Casa de Máquinas, caixa de corrida e poço livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais;

6.26 - Responsabilizar-se totalmente pela limpeza e conservação das áreas referentes às Casas de Máquinas e poço do elevador;

6.27 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que estabelecerá a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.28 - Comunicar, formalmente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

6.29 - Sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços, objetivando otimizar e melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços, sempre que entender necessário. Tais sugestões de alterações deverão ser previamente observadas pelo CONTRATANTE e só poderão ser exercidas no caso de autorização formal;

6.30 - Atendimento de Emergência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

a) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

b) O atendimento dos chamados de emergência deverá ser atendido no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) minutos a contar da solicitação, devendo ser entregue à CONTRATANTE relação de telefones para contato.

Cláusula 7ª- Todo equipamento, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.

Cláusula 8ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 003001-0412200012.008- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura, para o corrente exercício.

Cláusula 9ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 10ª- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1- Designar servidor(es) para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

10.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.3 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

10.4 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Cláusula 11ª - A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

a- se tornar a CONTRATADA insolvente;

b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;

c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;

d- não cumprir as normas do presente contrato;

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 12ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 13ª - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

Cláusula 14ª-- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

Cláusula 15ª - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

Cláusula 16ª - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

Cláusula 17ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 18ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 19ª- O contrato poderá ser rescindido em qualquer circunstância por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração;

Cláusula 20ª- O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável;

Cláusula 21ª - Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: Pregão Presencial Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto:

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000075/2017

Processo: 003656

Abertura: 24/10/2017 12:30

Expedição: 09/10/2017

ANEXO I - (LOTES)

Lote LOTE 01

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00001568	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - DA MARCA ATLAS SCHLINDER, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS E 600 KG	MÊS	12,0			
Quantidade				12,0	Valor Total do Lote		
Valor Total Geral							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)
1.1 Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador marca Atlas Schindler, modelo CA com seis paradas (térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º piso), nº 152119 capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos.
2. DO OBJETIVO
2.1 Espera-se como resultado desta contratação que o elevador seja mantido em perfeitas condições de funcionamento e segurança, propiciando aos servidores, usuários e colaboradores as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção nas dependências desta Prefeitura Municipal.
3. DA JUSTIFICATIVA
3.1 A prefeitura de Venda Nova do Imigrante presta seus serviços à população em um edifício de 6 (seis) pavimentos ligados por um elevador. Além da administração do Poder Executivo, também estão instalados nesse edifício o Poder Legislativo (Câmara Municipal) e o Pólo UAB (Universidade Aberta do Brasil), proporcionando um fluxo considerável de pessoas diariamente. Atualmente a Prefeitura não possui contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador, pois o último contrato venceu em 31/12/2016(Contrato 12/2014). Para evitar transtornos na locomoção dos usuários deste edifício, com a possível quebra deste equipamento, e diante da impossibilidade da prorrogação contratual, se faz necessário iniciar um novo processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada, para dar continuidade à prestação dos serviços objeto deste processo.
3.2 A contratação visa suprir necessidade de natureza técnico-operacional, cujo objetivo principal consiste em oferecer segurança aos servidores e usuários que transitam pelos diversos andares do prédio, e também permitir livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam as dependências desta Prefeitura. Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela ausência de profissionais no quadro de pessoal da Prefeitura que atuem nas atividades mencionadas, diante da incompatibilidade destes serviços com as atividades fim desta Prefeitura.
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
4.1 01 (um) elevador conforme segue: a) Elevador nº 152119 - Marca Schindler, Modelo CA;
4.2 Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Elevador elétrico de passageiros, com casa de máquinas, 01 (uma unidade), da marca Atlas Schindler.• Percurso: 18 metros;*• Capacidade máxima: 600 kg / 8 pessoas por elevador;• Número de paradas: 06 (seis);• Entrada: uma;• Porta de pavimento simultânea com porta da cabine;• Porta de cabine: operador trifásico 220 v;• Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta de cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso;

- Aparelho de segurança (limite de velocidade e freios de segurança);
- Sensores de parada;
- Caixa de inspeção e passagem (comando sobe e desce);
- Denominação de paradas: T, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º;
- Piso: granito, com rodapé de aço escovado;
- Parede: painel em chapa de aço escovado;
- Iluminação da cabine: subtetos em aço inox com iluminação por acrílico (luminária fluorescente no teto) e ventiladores (inoperante);
- Luz de emergência: acionamento automático na cabine (inoperante);
- Botoeiras de andar (chamada): auto iluminado;
- Sistema braille: nas botoeiras da cabine e pavimentos;
- Botoeiras da cabine: em acrílico, auto iluminado, com display indicador de posição;
- Proteção de porta da cabine: sensores infravermelhos;
- Normas aplicadas: ABNT NBR NM 207/1999: Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores de passageiros; ABNT NBR 9050/2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e NBR 13994/2000 Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA / DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES / DO CRONOGRAMA E RELATÓRIO

5.1 Da Prestação dos Serviços

- 5.1.1 Os serviços serão executados em **01 (um) elevador** instalado no edifício sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, no horário de 7h às 22hs, de segunda a sexta-feira, previamente agendados com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- 5.1.2 Todos os serviços mencionados neste Termo de Referência consistem em Manutenção Preventiva e Corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no elevador, suas peças e componentes;
- 5.1.3 Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;
- 5.1.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, os quais desenvolverão as diversas atividades necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.5 Os serviços incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação

normal e adequada dos equipamentos;

5.1.6 Os serviços que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.2 Dos serviços de manutenção preventiva.

5.2.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo 01 (uma) vez ao mês, em datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE, das 12h às 18hs;

5.2.2 Sempre que necessário, e previamente acordado com a Prefeitura Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente da Prefeitura, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.2.3 A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento;

5.2.4 As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE;

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as rotinas que comporão o Plano de Manutenção Preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após emissão da Ordem de Serviço. Essas rotinas e o Plano de Manutenção deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

5.3 Dos serviços de manutenção corretiva.

5.3.1 A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de LAUDO TÉCNICO específico, emitido e assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, com discriminação da ocorrência apresentada;

5.3.2 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador do CONTRATANTE, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e/ou por FUNCIONÁRIO(S) indicado(s) pelo gestor do contrato desta Prefeitura Municipal;

5.3.3 A CONTRATADA deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica ao Fiscal do Contrato, informando estado do equipamento, relacionando os materiais a serem repostos, cronograma para execução e solicitando autorização para execução do serviço;

5.3.4 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço do CONTRATANTE, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana e feriado, o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, **deverá ser de 150 (cento e cinquenta) minutos;**

b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de **24**

(vinte e quatro) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

c) O prazo de **24 (vinte e quatro)** horas será contado dentro do horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência, ou seja, em dias úteis entre 7h e 22hs, interrompendo-se a contagem às 22hs de um dia e reiniciando-se às 7h do dia útil seguinte;

d) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, **sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados;**

e) A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a Prefeitura, tanto nas demandas normais quanto nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

5.4 Dos instrumentos, materiais auxiliares e ferramentais a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.4.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período da execução dos serviços.

5.4.2 O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

5.5 Das peças, materiais e componentes repositórios de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), peças em acrílico e grade que compõem o teto do elevador.

5.5.2 Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

a) Passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pintura;

b) Aqueles oriundos de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Prefeitura;

c) Todos cuja substituição seja necessária à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção do elevador.

5.5.3 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc.

5.5.4 A CONTRATADA deverá utilizar peças, sempre que possível, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado.

5.5.5 Quando não for possível a substituição por componentes originais o fato deverá ser comunicado oficialmente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.5.6 Quando os serviços envolverem a substituição de peças, materiais e componentes mencionados no item 5.5.2, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos que serão analisados pelo CONTRATANTE, ficando a cargo desta a aquisição destes materiais.

5.6 Cronograma e Relatórios.

5.6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma anual das manutenções preventivas, para a devida aprovação e acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme item 5.2.5;

5.6.2 A CONTRATADA obriga-se a atualizar as programações e horários de acordo com as necessidades do contratante ou eventos que venham a surgir.

5.6.3 A CONTRATADA deverá elaborar relatório de execução de serviço, entregando cópia ao CONTRATANTE, e contendo, no mínimo:

- a) Descrição sumária da situação encontrada;
- b) Marca, modelo e número de série do equipamento revisado;
- c) Data, hora de início e término dos serviços;
- d) Discriminação dos serviços executados e peças substituídas se houver;
- e) Assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O início da execução dos serviços está previsto para Novembro de 2017;

8.2 O prazo total de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável;

8.3 As solicitações de serviços de **manutenção corretiva** serão feitas por meio de Ordem de Serviços e o atendimento deverá ser iniciado de acordo com os prazos definidos no item **5.3 deste Termo de Referência**;

8.4 O não atendimento dos prazos individuais seja por produtividade abaixo da expectativa da mão-de-obra ou por serviço não realizado a contento, ensejará a solicitação de substituição dos empregados disponibilizados,

sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas;

- 8.5 As manutenções preventivas serão realizadas nos períodos previstos no plano de manutenção, previamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o **item 5.2.5 deste Termo de Referência.**

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A prestação do serviço deverá ser acompanhada por servidor (es) designado(s) pela Administração para fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 9.2 A qualquer tempo, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração;
- 9.3 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;
- 9.4 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 9.5 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. O boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências;
- 9.6 O CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato, deverá comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pelo CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Unidade;
- 9.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato entregue, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 9.9 Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela CONTRATADA;
- 9.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Secretaria Municipal de Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;
- 11.2 Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido;
- 11.3 Apresentar, no início da prestação dos serviços, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES;
- 11.4 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;
- 11.5 Empregar mão de obra habilitada, treinada, qualificada e especializada, disponibilizando-os em suas oficinas técnicas ou centros de atendimento, bem como para deslocamentos rotineiros e emergenciais, e mobilizando-os em número suficiente, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e nível de qualidade adequada, fornecendo e utilizando corretamente ferramentas e instrumentos de trabalho próprio e de boa qualidade e na quantidade compatível com o volume de serviços a serem executados;
- 11.6 Indicar formalmente e por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, representante ou preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, para as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7 Responsabilizar-se por seus empregados na prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 11.8 Repor, no prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 11.9 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios;
- 11.10 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- 11.11 Informar e orientar seus empregados sobre o conteúdo deste contrato, inclusive de suas obrigações;
- 11.12 Efetuar os serviços de manutenção preventiva no equipamento ou sistema mantido e suas instalações (casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, etc), procedendo-se às inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos, etc, e tantas vezes quantas forem necessários para os reparos, consertos e intervenções

- demandadas pelo CONTRATANTE, a fim de manter o equipamento adequadamente ajustado, proporcionando funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 11.13 Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis;
 - 11.14 Verificar o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção e sinalização;
 - 11.15 Comunicar e relatar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações objeto da prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, ou qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
 - 11.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
 - 11.17 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto do CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador;
 - 11.18 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços contratados, as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho;
 - 11.19 A CONTRATADA deverá fornecer e manter seu pessoal devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
 - 11.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da Prefeitura, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO;
 - 11.21 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
 - 11.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 11.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício dos seus empregados em serviço, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens (indenizações, vale-refeição, vale-transporte), assim como uniformes e equipamentos, que deverão ser pagos ou entregues em época própria de acordo com a legislação trabalhista e Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho, e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, excluindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação proveniente desse vínculo;
 - 11.24 A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados, como as de cunho civil ou penal, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

- 11.25 Manter a Casa de Máquinas, caixa de corrida e poço livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais;
- 11.26 Responsabilizar-se totalmente pela limpeza e conservação das áreas referentes às Casas de Máquinas e poço do elevador;
- 11.27 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que estabelecerá a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;
- 11.28 Comunicar, formalmente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 11.29 Sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços, objetivando otimizar e melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços, sempre que entender necessário. Tais sugestões de alterações deverão ser previamente observadas pelo CONTRATANTE e só poderão ser exercidas no caso de autorização formal;
- 11.30 Atendimento de Emergência.
- a) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- b) O atendimento dos chamados de emergência deverá ser atendido no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) minutos a contar da solicitação, devendo ser entregue à CONTRATANTE relação de telefones para contato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 Designar servidor(es) para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 12.3 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 12.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global da contratação, por dia de atraso na prestação dos serviços previstos no item 5.2.1 do Termo de Referência;

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada 60 (sessenta) minutos de atraso, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços mencionados no item 5.3.4, alínea 'a'.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do mencionado na alínea 'e' do item 5.3.4;

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Prefeitura de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação;

14.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada

à Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

- 14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido novo prazo para pagamento, que será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 14.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 14.6 A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito através de Crédito em Conta Bancária, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;
- 14.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 003001-0412200012.008- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;
- 16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 16.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As visitas técnicas poderão ser agendas junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do telefone (28) 3546-1188 ou e-mail administração@vandanova.es.gov.br.
- 17.2 Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do

rendimento dos equipamentos;

- 17.3 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do elevador e suas instalações;
- 17.4 O contrato poderá ser rescindido em qualquer circunstância por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração;
- 17.5 Na etapa de habilitação da licitação, a empresa deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, registrado(s) no CREA, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA para os serviços que será contratados;
- 17.6 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 17.7 A empresa deverá apresentar Atestado de aptidão, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

18. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Administração

Em 21 de Julho de 2017.

Luan Colodetti Falchetto
Fiscal do Contrato

Tarcísio Botacin
Responsável pela Secretaria